



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico, no município de Icó, INEP 23249668, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4795655/2014	PARECER Nº 0795/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Josefa Cunha Maciel da Silva, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico, no município de Icó, por meio do processo nº 4795655/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Francisco Caetano Dantas, nº 1645, Bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 04.923.964/0001-62, com Censo Escolar nº 23249668.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Josefa Cunha Maciel da Silva, diretora pedagógica, Registro nº 0405, e a secretária escolar, Francisca Ferreira de Lima, Registro nº 3400. O corpo docente dessa instituição é composto de 22 (vinte e dois) professores, sendo 50% habilitados e 50% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 626 (seiscentos e vinte e seis) títulos para um total de 261 (duzentos e sessenta e um) alunos matriculados, registrando uma proporção de 2 livros por aluno.

Constam do processo o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro Marden Romulo Lima Mota, CREA nº 40361-D, e o de Salubridade, emitido por Maria Ivana Lisboa de Sousa, Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Icó.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0795/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

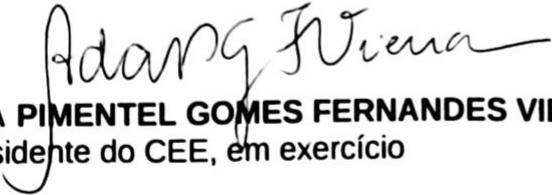
O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico, no município de Icó, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício